



PIRATININGA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURISTICO

LEI Nº 2.696 DE 04 DE SETEMBRO 2025

Autor: Poder Executivo, Ref. PL nº 019/2025, de 15/08/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – USP, SUAS UNIDADES EXECUTORAS E FUNDAÇÕES, PARA COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA E DISPONIBILIZAÇÃO DE CAMPO DE PRÁTICA PARA PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, Prefeito do Município de Piratininga, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Universidade de São Paulo – USP, suas Unidades Executoras e Fundações, com o objetivo de estabelecer parceria técnico-científica e disponibilizar campo de prática para os profissionais vinculados aos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde da referida instituição.

Parágrafo único. O convênio de que trata o caput destina-se à formação em serviço dos residentes, conforme diretrizes fixadas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS e normas do Ministério da Saúde.

Artigo 2º - O convênio firmado deverá estabelecer, de forma clara e objetiva, as obrigações, responsabilidades, condições de acompanhamento, supervisão e avaliação das atividades dos profissionais residentes, bem como a vigência, prazos e formas de eventual prorrogação.

LEI 2.696/2025, FLS. - 1 -



PIRATININGA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURISTICO

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, caso haja contrapartida financeira do Município, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piratininga, 04 de setembro de 2025

CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS

PREFEITO MUNICIPAL

Arquivada no setor de Protocolo, Arquivo e Atendimento Municipal; Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal e publicada no site e no diário oficial do município, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Piratininga.

JULIO FERNANDES PADILHA

GERENTE DE PROTOCOLO, ARQUIVO E ATENDIMENTO